



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas**

Ofício Circular SEE/SGP - GABINETE nº. 1/2021

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2021.

**Assunto: Orientações e procedimentos das disposições da Resolução SEE nº 4.474/2021 e da Resolução SEE nº 4.475/2021**

Sr(a) Diretor(a),

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos na aplicação das normas contidas na Resolução SEE nº 4.474/2021 que dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para a contratação temporária para atuação no Quadro Administrativo na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e na Resolução SEE nº 4.475/2021, que dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para o exercício de funções do Quadro do Magistério, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, esclarecemos:

**I - Inscrição**

1. É obrigatória a inscrição para todos os candidatos que pretendem participar do processo de convocação/contratação temporária no ano de 2021.
2. O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, para contratação temporária, no endereço eletrônico, [www.contratacao.educacao.mg.gov.br](http://www.contratacao.educacao.mg.gov.br), das 15h do dia 07/01/2021 às 17h do dia 18/01/2021.
3. O candidato deverá efetuar sua inscrição, para convocação, pela Internet, no endereço eletrônico, [www.convocacao.educacao.mg.gov.br](http://www.convocacao.educacao.mg.gov.br), das 15h do dia 07/01/2021 às 17h do dia 18/01/2021.
4. Alertamos que os dados informados pelo candidato no cadastro das inscrições, tais como a senha e o e-mail, serão utilizados ao longo de todo o processo. Assim os candidatos deverão certificar-se da informação prestada.
5. Os candidatos classificados, ainda não nomeados, no concurso público regido pelo Edital SEE nº 07/2017, terão seus dados inseridos, de ofício, no Sistema de Inscrição de Convocação, no cargo e na localidade para a qual prestou o concurso. Os candidatos poderão alterar e/ou realizar mais duas inscrições para convocação 2021, em conformidade com o artigo 7º da Resolução SEE nº 4.475/2021 do Quadro do Magistério.
6. Os candidatos interessados poderão realizar até três inscrições para o Quadro do Magistério e/ou até três inscrições para o Quadro Administrativo, observando a habilitação/escolaridade/formação especializada e as normas vigentes para o acúmulo de cargos no ato da convocação/contratação temporária.

## II - Tempo de Serviço

1. O tempo de serviço a ser considerado para fins de classificação do candidato é aquele exercido na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, na função/componente curricular/área de conhecimento, excetuando-se o tempo de conteúdos extintos.
2. Os afastamentos legais registrados na Certidão de Contagem de Tempo (licença de saúde, auxílio-doença com vínculo, licença maternidade/gestação, licença paternidade, luto, gala) deverão ser computados como dias de efetivo exercício na inscrição.
3. Somente será considerado para fins de inscrição para professor, o tempo de serviço vinculado no componente curricular/área de conhecimento que exercia antes de assumir os cargos em comissão de Diretor de escola ou gratificação de função Vice-diretor ou Coordenador de escola, do Quadro do Magistério.
4. Será computado proporcionalmente para inscrição de professor, conforme tabela de conversão do Manual do Secretário, o tempo de serviço exercido com número inferior a 05 (cinco) aulas. Se o número de aulas assumidas for igual ou superior a 05 (cinco) aulas o tempo será computado em sua totalidade.
5. O professor que atou na mesma admissão para mais de um componente curricular, com número de aulas igual ou superior a 05 (cinco), ao se inscrever poderá computar o tempo total para cada componente curricular. Exemplo: professor atuou com 10 (dez) aulas de Geografia e 06 (seis) aulas de História na mesma admissão, poderá informar o tempo total referente às 16 (dezesesseis) aulas na inscrição para cada conteúdo. Desta forma, o rateio referente a janeiro será considerado para os dois componentes curriculares.
6. O tempo de serviço do candidato atingido pelos efeitos da ADI-4876 foi considerado até 30/6/2014, na função/componente curricular/área de conhecimento na qual foi efetivado, independente da função de exercício, em conformidade com as orientações da época. Quanto ao período de 1º/7/2014 a 31/12/2015, extraído do SISAP, foi considerado o tempo exercido na função/componente curricular/área de conhecimento, observado o artigo 12 da Resolução SEE nº 4.475/2021 do Quadro do Magistério, e do artigo 10 da Resolução SEE nº 4.474/2021 do Quadro Administrativo.
7. O tempo de serviço exercido pelo professor nos componentes curriculares que compõe as áreas de conhecimento, poderá ser computado em sua totalidade para a inscrição nas áreas de conhecimento correlatas. Entretanto, o tempo de exercido na área de conhecimento composta por mais de um componente curricular não poderá ser computado para os componentes curriculares. Exemplo: Todo tempo exercido no componente curricular de Língua Portuguesa poderá ser computado para a inscrição da Área de Linguagens. O tempo exercido na Área de Linguagens não poderá ser computado para o componente curricular Língua Portuguesa.

## III - Educação Especial

1. O tempo de serviço exercido na função/componente curricular/área de conhecimento da Educação Especial poderá ser computado em sua totalidade na função/componente curricular/área de conhecimento para o Ensino Regular. Entretanto o tempo exercido no Ensino Regular não poderá ser computado para a função/componente curricular/área de conhecimento da Educação Especial.
2. As inscrições para atuar como professor nas atividades desenvolvidas nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP)/Núcleo de Capacitação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica e no Núcleo de Produção de Tecnologia Assistiva, e nos Centros de

Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS)/Núcleo de Capacitação da Educação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica e no Núcleo de Tecnologias e de Adaptação de Material Didático, foram unificadas. Desta forma, o tempo de serviço para fins de classificação será aquele exercido em qualquer uma das funções dos CAP, CAS e Núcleos, observado o disposto no artigo 12 da Resolução SEE nº 4.475/2021, devendo o candidato apresentar, no ato da convocação, além da habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO I do Anexo II da citada Resolução, os requisitos dispostos nos itens 3.15 e 3.16.

#### IV - Nas demais Unidades Escolares que compõem o Sistema da Educação

O tempo de serviço exercido no Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gérias e na Escola Sandoval Soares de Azevedo da Fundação Helena Antipoff, nas funções/componentes curriculares/área de conhecimento correlatas, poderá ser utilizado na inscrição. O tempo deverá ser declarado pelo próprio candidato no Sistema de Inscrição 2021, conforme o artigo 10 da Resolução SEE nº 4.474/2021 do Quadro do Administrativo e artigo 12 da Resolução SEE nº 4.475/2021 do Quadro do Magistério e deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação/convocação, por meio de Certidão de Contagem de Tempo.

#### V - Educação Integral

1. Os candidatos inscritos na função de Professor de Educação Básica da Educação Integral poderão atuar nas Atividades Integradoras do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
2. Será considerado todo o tempo de serviço para atuar na Educação Integral:
  - O tempo exercido nas funções do *Projeto Tempo Integral*, **anterior a 2015**, será considerado em sua totalidade para as funções da Educação Integral e para o Ensino Regular;
  - O tempo exercido nas funções da Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental, **a partir de 2015**, como Orientador de Estudos/Acompanhamento Pedagógico e/ou Monitor de Oficinas;
  - O tempo exercido nas funções da Educação Integral e Integrada do Ensino Médio nos Campos de Integração Curricular/Campos Integradores;
  - O tempo exercido na função de Coordenador da Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
  - O tempo exercido nas Atividades Integradoras da Educação Integral do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Alertamos que para atuar nas Atividades Integradoras, o candidato deverá estar inscrito na listagem de classificação geral do município da Educação Integral e apresentar, no ato da convocação, as habilitações especificadas no item 4 do Anexo I da Resolução SEE nº 4.475/2021.

#### VI - Curso Normal em Nível Médio

Os candidatos inscritos para a função de Professor de Educação Básica do Curso Normal em Nível Médio poderão atuar em todos os componentes curriculares, sendo computado todo o tempo de serviço

exercido em qualquer um dos componentes curriculares da referida modalidade de ensino.

#### **VII - Conservatórios Estaduais de Música**

Os candidatos inscritos para a função de Professor de Educação Básica para atuar nos Conservatórios Estaduais de Música nos componentes curriculares teóricos e práticos, poderão computar todo o tempo de serviço exercido em qualquer um destes componentes.

#### **VIII - Professor para Ensino do Uso da Biblioteca-Mediador de Leitura**

1. O candidato deverá se inscrever para a função de Professor de Educação Básica (PEB) – Regente de Turma nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor Eventual, Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca-Mediador de Leitura e em Projetos autorizados pela SEEMG, conforme artigos 19 e 20 para o Ensino Regular e Educação Especial, respectivamente, da Resolução SEE nº 4.475/2021 do Quadro do Magistério.
2. No ato da convocação para a referida função, terá prioridade, o candidato inscrito na listagem geral do município, que comprovar a habilitação/escolaridade exigidas nos itens 3.1 e/ou 3.2 do Anexo I da referida Resolução, acrescida de curso superior de graduação (Bacharelado) em Biblioteconomia.

#### **IX - Escolas do Campo localizadas em áreas de assentamentos**

1. Os candidatos interessados em atuar nas funções previstas no artigo 2º da Resolução SEE nº 4.474/2021 do Quadro do Administrativo e no artigo 3º da Resolução SEE nº 4.475/2021 do Quadro do Magistério, nas Escolas do Campo localizadas em áreas de Assentamentos, deverão efetuar as inscrições em conformidade com as referidas Resoluções.
2. Terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da contratação/convocação, a habilitação exigida para função, acrescida da declaração de vínculo com a comunidade, por ser residente em área de assentamento.

#### **X - Escolas Quilombolas**

1. Os candidatos interessados em atuar nas funções previstas no artigo 2º da Resolução SEE nº 4.474/2021 do Quadro do Administrativo e no artigo 3º da Resolução SEE nº 4.475/2021 do Quadro do Magistério, nas Escolas Quilombolas, deverão efetuar as inscrições em conformidade com as referidas Resoluções.
2. Terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da contratação/convocação, a habilitação exigida para função, acrescida de declaração de que é membro da comunidade Quilombola.

Atenciosamente,

Helaine de Mattos Silva

Diretora de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional

Tarcísio de Castro Monteiro

Superintendente de Gestão de Pessoas e Normas



Documento assinado eletronicamente por **Helaine de Mattos Silva, Diretor(a)**, em 07/01/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio de Castro Monteiro, Superintendente**, em 07/01/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24007600** e o código CRC **2A05599D**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0000926/2021-06

SEI nº 24007600